



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA Nº. 112/2006

Recife, 22 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho de Justiça Federal,

Considerando já se encontrar disponível ao público, em todo o território nacional, a Certidão de Distribuição (Nada Consta) extraída via internet, conforme Portaria n.º 368/2004-DF, de 2.12.2004;

Considerando a necessidade do uso racional dos recursos públicos, evitando-se despesas com impressão de Certidões de Distribuição (Nada Consta) em formulários contínuos padronizados, de elevado custo para a Administração da Justiça Federal, e com mão de obra para assinatura das Certidões de Distribuição por servidores da Justiça Federal em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica abolida, a partir de 22.02.2006, a emissão de Certidões de Distribuição (Nada Consta) em formulários contínuos padronizados, assim como a assinatura de servidor da Justiça Federal nas referidas Certidões.

Art. 2.º A partir da data mencionada no art. 1.º, as Certidões de Distribuição (Nada Consta) serão emitidas, preferencialmente, pela internet ou no protocolo da Justiça Federal em Pernambuco, tendo ambas o mesmo teor, sendo necessário confirmação de autenticidade, mediante acesso ao *site* www.jfpe.gov.br.

Art. 3.º As Certidões de Distribuição (Nada Consta) que, eventualmente, não possam ser extraídas pela internet, serão expedidas pela Distribuição da Justiça Federal em Pernambuco por meio de solicitação do jurisdicionado.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro